

**Chamada Pública n.º 0001/2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.**

A **EEFM Zélia de Matos Brito**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Cel. Francisco de Matos Brito, 280, Bairro Centro – Guaramiranga – Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 01.730.900/0003-19, representado neste ato pelo(a) Sr(a). **Diretor(a): Antônia Maura Mendes de Vasconcelos Oliveira**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 38/2009, através da Secretaria da Educação do Estado, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período do ano letivo de 2013. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 14 de junho, às 16 horas, no endereço acima citado desta Chamada Pública.

## 1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF	UNID	QTDE
01	BANANA	Prata	KG	150
02	CENOURA	Tamanho Médio	KG	100
03	CHEIRO VERDE	Coentro e cebolinha	KG	50
04	RAPADURA	Cana de açúcar	KG	100
05	CEBOLA	Branca ou Roxa	KG	100
06	BATATA INGLESA	Tamanho médio	KG	100
07	PIMENTÃO	Verde	KG	50
08	POLPA DE FRUTAS	caju, cajá, manga, goiaba, acerola	KG	300
09	TOMATE	Esverdeado	KG	100
10	ABOBORA	Tamanho Médio	KG	100
11	BETERRABA	Tamanho Médio	KG	100

## 2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do SEDUC/FNDE.

## 3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal**

3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### **4. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda**

4.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.

### **5. Das Amostras dos produtos**

As amostras dos produtos solicitados deverão ser entregues na Rua Cel. Francisco de Matos Brito, 280, Bairro Centro – Guaramiranga – Ce, no dia 13/06/2013, das 9:30h até às 11:00h, e das 13:30h até às 15:30h para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

### **5. Local e periodicidade de entrega dos produtos**

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na **EEFM Zélia de matos Brito**, situado á Rua Cel. Francisco de Matos Brito, 280, Bairro Centro – Guaramiranga – Ce, período de acordo com a necessidade da escola, no horário das 08:00h às 15:00h, na qual se atestará o seu recebimento.

### **6. Pagamento**

6.1. O pagamento será realizado após a última entrega do produto, mediante apresentação de documento fiscal (em duas vias) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

### **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EEFM ZÉLIA DE MATOS BRITO – GUARAMIRANGA - CE

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Agricultura, Sindicato, Emater e na sede da escola no horário comercial, de segunda a sexta-feira.
- 7.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;
- 7.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: <http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf>;
- 7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade às propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;
- 7.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- 7.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais), por DAP por ano civil;
- 7.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Guaramiranga, 29 de maio de 2013.

---

Diretor Geral da Escola

Registre-se e publique-se.



**TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**  
(MODELO)

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
representada por (nome do representante legal), \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ recebeu em  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do(s) nome(s) do(s)  
fornecedor(es) \_\_\_\_\_ dos produtos abaixo  
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(\*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

ENTIDADE ARTICULADORA